



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 168/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 37/2016

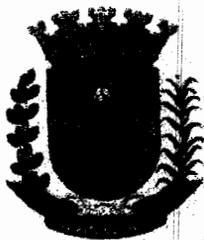
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS
DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (476) Fonte 000
03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (430) Fonte 504



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

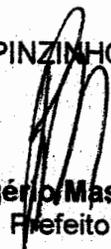
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

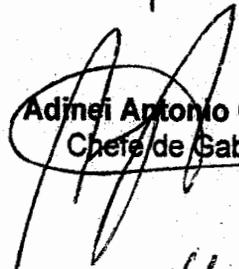
DECRETA:

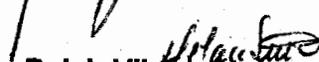
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

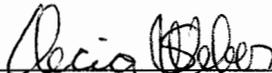
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No.Processo : 2016/07/002342
Data Protoc...: 04/07/16
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/07/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos para Reparos dos Equipamentos Transmissores de Televisão do Município, solicita autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de julho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço	<p>Serviços Técnicos de Reparos de Equipamento de Transmissão de Televisão compreendendo:</p> <p>Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 – UHF;</p> <p>Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 – VHF;</p> <p>Reparos no sistema irradiante – antenas de transmissão – canal 15 UHF e canal 11 VHF.</p>	6.750,00	6.750,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					6.750,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Até 20 dias após assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega do produto.

Chopinzinho, 04 de julho de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06
8

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos para reparos dos equipamentos transmissores de televisão do município, faz-se necessário uma vez ao ano, justifica-se em razão da necessidade de se manter, com boa qualidade e ininterruptos, a retransmissão dos sinais de TV, por ser um serviço de fundamental importância e de interesse da população.

Chopinzinho, 04 de julho de 2016

Delair Vilmar Ambrosini

Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPAROS DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção Reparos de Equipamentos de Transmissão de Televisão, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2342/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



ELETRONICA VIAPIANA - MARIO VIAPIANA - ME

Assessoramento e manutenção técnica em emissoras de rádio AM, FM e TV.
Rua Visconde de Tamandaré, 1180 - Centro - Pato Branco - PR CEP 85501-110
CNPJ: 81.082.471/0001-98 I.E.: 3160413963
Tel/Fax: (046) 3224 3629 Email: marioviapiana55@gmail.com

08

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Conforme solicitado estamos encaminhando orçamento para manutenção de equipamentos transmissores de televisão do município de Chopinzinho - PR.

Orçamento

Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R
01	Reparos, ajustes técnicos nos módulos de: Frequência intermediária - FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, e fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 - UHF.	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
01	Reparos, ajustes técnicos nos módulos de: Frequência intermediária - FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, e fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 - VHF.	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
01	Reparos no sistema irradiante - antenas de transmissão - canal 15 UHF e canal 11 VHF.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	TOTAL - R\$		R\$ 6.750,00

Este orçamento tem validade para 30 dias. Formas de pagamento a combinar.

Pato Branco, 17 de junho de 2016.

Mario Viapiana
RG 13.962.703-2
CPF 313.225.140-20



Eletrônica Titon
Wainer Titon - ME
fone 46-32261372
Rua Seis 775 Centro- Mariópolis
CEP 85525000
CNPJ 84.969.898/0001-09
ICMS 31700294-79

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 Conforme solicitado estamos encaminhando orçamento para manutenção de equipamentos transmissores de televisão do município.

Orçamento

Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R
01	Reparos, ajustes técnicos nos módulos de: Frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, e fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 – UHF.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
01	Reparos, ajustes técnicos nos módulos de: Frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, e fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 – VHF.	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
01	Reparos no sistema irradiante – antenas de transmissão – canal 15 UHF e canal 11 VHF.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TOTAL – R\$			R\$ 6.950,00

Este orçamento tem validade para 30 dias. Formas de pagamento a combinar.

Mariópolis, 24 de Junho de 2016.

CNPJ
84.969.898/0001-09

WAINER TITON

RUA SEIS, 775 CENTRO
 85525-000 MARIÓPOLIS PARANÁ


 WAINER TITON
 CREA 032432/TD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

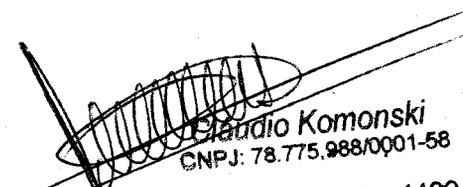
Conforme solicitado estamos encaminhando orçamento para manutenção de equipamentos transmissores de televisão do município.

Orçamento

Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total R
01	Reparos, ajustes técnicos nos módulos de: Frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, e fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 – UHF.	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
01	Reparos, ajustes técnicos nos módulos de: Frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, e fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 – VHF.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
01	Reparos no sistema irradiante – antenas de transmissão – canal 15 UHF e canal 11 VHF.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	TOTAL – R\$		R\$ 7.150,00

Este orçamento tem validade para 30 dias. Formas de pagamento a combinar.

Pato Branco, 17 de junho de 2016.


Claudio Komonski
CNPJ: 78.775.988/0001-58
Vendas (46) 3224-4499
Assinatura do representante legal
CLAUDIO KOMONSKI ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

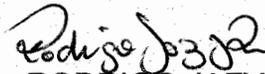
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

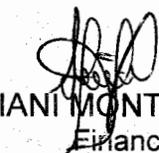
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE REPAROS DOS EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO – VALOR R\$ 6.750,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (476) 000
03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (430) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPAROS DOS EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos para Reparos dos Equipamentos Transmissores de Televisão do Município, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2342/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (476) 000
03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (430) 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

14
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110325455-8		NIRE DE FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIO VIAPIANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CONSTANTE VIAPIANA		(mãe) ERVIRA VIAPIANA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/11/1960	IDENTIDADE (número) 1014135378	Orgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 313.225.140-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VISCONDE DE TAMANDARE			NÚMERO 1180
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501110	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO, DESCRIÇÃO DO EVENTO 051 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	EVENTO, DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIO VIAPIANA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VISCONDE DE TAMANDARE			NÚMERO 1180
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85501110	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) euridesvm@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9512600 Atividades secundárias 9511800 9521500 4751201 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.082.471/0001-98	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geral) MARIO VIAPIANA - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mário Viapiana		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICADO RG 5.925.066-3 PR Relatora	AUTENTICADO	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB NÚMERO: 20150629010 Protocolo: 15/092901-0, DE 21/01/2015 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81082471/0001-98
Razão Social: MARIO VIAPIANA ME
Nome Fantasia: ELETRONICA VIAPIANA
Endereço: RUA ARARIGBOIA S/N / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062403175713399591

Informação obtida em 06/07/2016, às 10:41:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO VIAPIANA - ME
CNPJ: 81.082.471/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

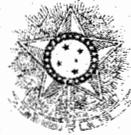
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:11 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2017.

Código de controle da certidão: **E6C0.3ABE.CA8B.402E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO VIAPIANA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.082.471/0001-98
Certidão nº: 65436105/2016
Expedição: 06/07/2016, às 10:50:08
Validade: 01/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO VIAPIANA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.082.471/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

18
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014932686-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.082.471/0001-98
Nome: **MARIO VIAPIANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MARIO VIAPIANA ME
CNPJ/CPF..: 81.082.471/0001-98
ENDEREÇO..: 51 ITACOLOMI 689 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06/07/2016.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0021480/2016
Código de autenticidade da certidão: 902451343902451

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 168/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2342/2016 requer a Contratação de Serviços Técnicos para Reparos de Equipamentos de transmissão de Televisão, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: MARIO VIAPIANA – ME		
Endereço: Rua Visconde de Tamandaré, 1180, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.501-110	U.F.: PR
CNPJ: 81.082.471/0001-98	Inscrição Estadual: 3160413963	
Representante Legal: Mario Viapiana		
CPF: 313.225.140-20	RG: 1014135378 SSP/RS	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
8

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá realizar os serviços até 20 (vinte) dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onêto Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço	<p>Serviços Técnicos de Reparos de Equipamento de Transmissão de Televisão compreendendo:</p> <p>Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 – UHF;</p> <p>Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 – VHF;</p> <p>Reparos no sistema irradiante – antenas de transmissão – canal 15 UHF e canal 11 VHF.</p>	6.750,00	6.750,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					6.750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23
S

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARIO VIAPIANA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARIO VIAPIANA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Tamandaré, nº 1180, Centro, CEP: 85501-110 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 81.082.471/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Mario Viapiana, portador do CPF nº 313.225.140-20 e do RG nº 1014135378 SSP/RS ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 168/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço	Serviços Técnicos de Reparos de Equipamento de Transmissão de Televisão compreendendo: Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 – UHF; Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 – VHF; Reparos no sistema irradiante – antenas de transmissão – canal 15 UHF e canal 11 VHF.	6.750,00	6.750,00
VALOR TOTAL R\$				6.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos até 30 dias após execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (476)**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24
8

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços até 20 (vinte) dias após emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 168/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

8

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Poderão ser promovidas alterações no contrato nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8666/93 qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Mario Viapiana
Mario Viapiana - ME
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mario Viapiana - ME, CNPJ: 81.082.471/0001-98. Objeto: Contratação de serviços Técnicos para Manutenção e Reparos dos Equipamentos de Transmissão de Televisão. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município, Mario Viapiana, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/07/002458
Data Protoc...: 11/07/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/07/2016



Assinatura do Requerente

Processo Administrativo Licitatório nº 168/2016.

Assunto: Contratação de serviços técnicos para manutenção e reparos dos equipamentos de transmissão de televisão.



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário Municipal de Administração, para que informe ou declare expressamente a natureza jurídica dos equipamentos a serem realizados os referidos reparos, se **públicos ou privados**, conforme Termo de Referência (fl. 05).
2. Após, retornem para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 21 de julho 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002645
Data Protoc. : 22/07/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os Equipamentos de Transmissão de Televisão onde serão realizados os Serviços Técnicos de Reparo são de Propriedade do Município de Chopinzinho.

Por ser verdade firmo a presente.

Chopinzinho, 22 de julho de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : DECLARAÇÕES
Subassunto . : DECLARAÇÃO
No.Processo : 2016/07/002657
Data Protoc. : 22/07/16
Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

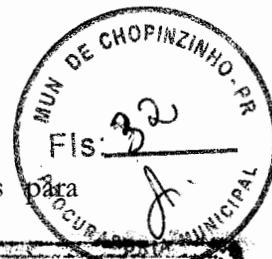
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/07/2016

Neide M. Caldato

Assinatura do Requerente

Processo nº 168/2016.

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos para manutenção e reparos dos equipamentos de transmissão de televisão.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de processo licitatório nº 168/2016, Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratação de serviços técnicos para manutenção e reparos dos equipamentos de transmissão de televisão.

Consta nos autos requerimento de abertura do procedimento licitatório pelo Senhor Secretário Municipal de Administração (fl. 04)

Termo de Referência delimitando o objeto, bem como descrevendo o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Administração (fl. 06)

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 07).

Justificativa de preço, conforme preceitua o Art. 26 da Lei 8.666/1993, demonstrada através de orçamentos acostado (fls. 08/10)

Indicação de dotação orçamentária (fl. 12), conforme determina o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Autorização final pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 13).

É o relatório.

Conforme estabelece o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



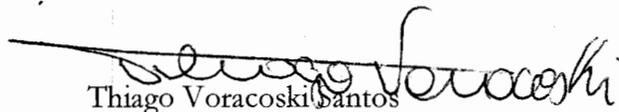
Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), e dessa forma justifica-se a contratação, tendo em vista a melhor oferta, bem como justificado o preço, conforme orçamentos e matrícula dos imóveis acostados ao procedimento.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Chopinzinho, 25 de julho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002695
Data Protoc. : 26/07/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/07/2016

Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81082471/0001-98
Razão Social: MARIO VIAPIANA ME
Nome Fantasia: ELETRONICA VIAPIANA
Endereço: RUA ARARIGBOIA S/N / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071302395356918175

Informação obtida em 27/07/2016, às 11:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 37/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MARIO VIAPIANA - ME.	6.750,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 236/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mario Viapiana - ME, CNPJ: 81.082.471/0001-98. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção e Reparos dos Equipamentos de Transmissão de Televisão. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 27/07/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município, Mario Viapiana, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
8

CONTRATO Nº 236/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARIO VIAPIANA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARIO VIAPIANA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Tamandaré, nº 1180, Centro, CEP: 85501-110 – Pato Branco – PR, CNPJ sob nº 81.082.471/0001-98, Fone (46) 3224-3629 / (46) 9923-3379, neste ato representado pelo Senhor Mario Viapiana, portador do CPF nº 313.225.140-20 e do RG nº 13.962.703-2 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 37/2016, Processo Licitatório 168/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço	Serviços Técnicos de Reparos de Equipamento de Transmissão de Televisão compreendendo: Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 25W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Linear, modelo 630, canal 15 – UHF; Reparos, ajustes técnicos nos módulos de frequência intermediária – FI, oscilador e pll, excitador, módulo de saída 50W, fontes de alimentação no retransmissor de TV marca, Plante, modelo LPTV, canal 11 – VHF; Reparos no sistema irradiante – antenas de transmissão – canal 15 UHF e canal 11 VHF.	6.750,00	6.750,00
VALOR TOTAL R\$				6.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos até 30 dias após execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01.041220003.2006.3.3.90.390 (476)**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços até 20 (vinte) dias após emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 168/2016 – Dispensa de Licitação nº 37/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Poderão ser promovidas alterações no contrato nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8666/93 qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Mario Viapiana
Mario Viapiana - ME
Contratada

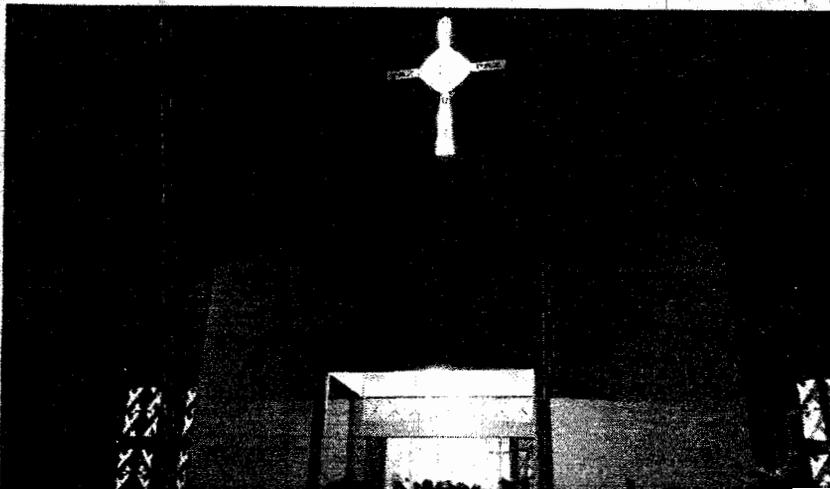
Asa Negra Moto Grupo realiza evento em comemoração ao Dia do Motociclista



MOTOCICLISMO

PG. 05

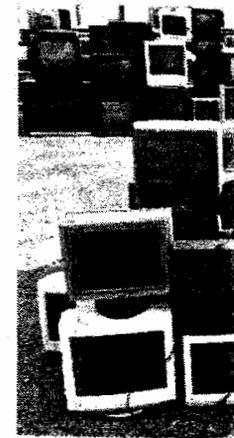
Saudade do Iguaçu recebe réplica da imagem de Nossa Senhora Aparecida



Rotary Clube de São João realizará campanha de coleta de lixo eletrônico.

CAMPANHA

PG. 04



Mulher é presa com drogas em Chopinzinho

Jove

ERRATA

Referente: Dispensa de Licitação nº 32/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DA COMUNIDADE BUGREALTO.
Contrato nº 221/2016, entre o Município de Chopinzinho-PR e os Senhores Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização pela execução do contrato.
O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos Glacir Zanata.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização pela execução do contrato.
O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação e Serviços Urbanos Sr. Euclides José Cenci.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 230/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio - EIRELI - ME. CNPJ: nº 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho. Valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1513. Data da assinatura: 25/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sergio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 233/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de Cursos Profissionalizantes para o Programa Jovem Aprendiz. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1510. Data da assinatura: 26/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mario Viapiana - ME, CNPJ: 81.082.471/0001-98. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção e Reparos dos Equipamentos de Transmissão de Televisão. Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 27/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Mario Viapiana, pela empresa.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 149 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

Processo Licitatório nº 07/2016 – Edital de Pregão Presencial nº 07/2016

Considerando a solicitação da Empresa Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - SISMUCH, justificando a impossibilidade de fornecer o item nº 149 (Sabonete Líquido com Aplicador 250 ml - Marca Stillo) na marca e quantidades originárias da Ata de Registro de Preços nº 28/2016;

Considerando, ainda, os pareceres da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica do Município de Chopinzinho, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Resolve-se, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 151/2013, CANCELAR, a partir desta data, o item 149 do registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 28/2016, do Pregão Presencial nº 07/2016,

Considerando a alegação da Empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sobre a impossibilidade de fornecer os itens nº 148 (Espironolactona 25 MG comprimido - Marca ASPEN) e 258 (Sais p/ reidratação oral envelopes – Marca NATULAB) nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 334/2015, bem como, do reajuste concedido através de 1º termo Aditivo expedido por este Órgão;

Considerando, ainda, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Chopinzinho, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Resolve-se, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 151/2013, CANCELAR, a partir desta data, os itens 148 e 258 do registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 334/2015, do Pregão Eletrônico nº 75/2015, celebrada entre o Município de Chopinzinho e a empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60.

Torna-se sem efeito o 1º Termo Aditivo à ARP 334/2015, celebrado em 01 de julho de 2016.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.100,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
55.000,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MARIO VIAPIANA - ME.	6.750,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

42
8

O DIRETOR

DE LEITE DE SULA... artigo 48 alínea "b", dois) para se reunir dia 13 (treze) de agosto de 2016, às 10:00 horas, no espaço suficiente e na presença de 2/3 (dois terços) da comissão, para a segunda convocação, a partir das 10:30 horas, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

1. Prestação de contas;
2. Encerramento do exercício.

Sulina (PR), 27 de julho de 2016.

P

Av XV de Novembro

O Preside:
- PP, do município de Chopinzinho, em conformidade com o Convênio Municipal de Fomento nº 17.000, de 17.000 Horas, e o Particular de Licitação nº 17.000.

- 1º) - Deliberação por maioria absoluta;
- 2º) - Escolha do vencedor;
- 3º) - Escolha do vencedor;
- 4) - Sorteio do vencedor;
- 5º) - Outros atos necessários.